



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº09/2015

1.1- A Secretaria de Estado da Mulher – SEMU, através da **Comissão Setorial de Licitação/ CSL**, designada pela Portaria n.º231, de 04/09/2015, neste ato denominada **COMISSÃO** e o **PREGOEIRO**, designado pela Portaria n.º 230, de 04/09/2015, torna público para conhecimento dos interessados que realizará dia **09/10/2015, às 15h00min Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º **014321/2015** e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital e seus anexos.

1.2- As retificações do instrumento convocatório serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Maranhão e/ou no endereço eletrônico www.semuma.gov.br, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3- Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidades na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para abertura dos envelopes. No caso de licitante, o prazo decairá para 02(dois) dias úteis.

1.4- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no subitem anterior.

1.5- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito recursal.

1.6- Caberá a Pregoeira responder as impugnações e pedidos de esclarecimento feitos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

1.7- Será considerado mais vantajoso para a Administração e conseqüentemente, classificado em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições **deste edital e seus anexos**, apresente o **menor preço global por lote**, observando-se o preço máximo estimado pela Administração.

2- DO OBJETO

2.1- Aquisição de **materiais descartáveis; material de expediente; material de limpeza; e gêneros alimentícios não perecíveis** para a Secretaria de Estado da Mulher – SEMU/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

2.2-A presente licitação rege-se pelo tipo **Menor Preço Global por Lote**.

2.3- O valor estimado para contratação é de: **R\$ 19.445,26 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1- O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2- O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento Particular**, que **deverá ser acompanhado com uma cópia do Estatuto ou Contrato Social**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3-O instrumento de Credenciamento deverá estar **acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Contrato Social** da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações), que identifiquem os seus administradores, sócios ou não, onde estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso a pessoa credenciada seja o próprio administrador, sócio ou não, da empresa proponente, este deverá se apresentar munido da cópia do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

3.4- O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separadamente dos envelopes de **PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

3.5- Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantidas o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação - CSL/SEMU, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.7 - Após o credenciamento, será declarada, pela Pregoeira, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.

4 -APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- Na data, local e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente **“1” e “2”**, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “1”PROPOSTAS DE PREÇOS.
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEMU
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº-----DIA.....
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

2 - ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEMU
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº-----DIA.....
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

4.2- Os documentos dos envelopes “1” - **PROPOSTA DE PREÇO** e o “2” – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

4.3- Os documentos exigidos no **ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de **CARTÓRIO COMPETENTE**, pela Pregoeira, ou sua equipe de apoio, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro)** horas, da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto, e rubricados pelo representante legal do licitante.

4.4- Pode a Pregoeira e Equipe de Apoio solicitarem a exibição dos documentos originais.

4.5- O **ENVELOPE “1”** conterá Proposta de Preços que deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante devidamente assinada e rubricada.

4.6-O ENVELOPE “2” conterá os documentos especificados nos itens do instrumento convocatório.

4.7 - A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

4.8- Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

4.9- As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com **firma reconhecida**. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope a Pregoeira, junto com os envelopes “1” e “2”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

4.9.1- Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

4.9.2- A Declaração de Credenciamento do **Preposto – Anexo II** a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o item **4.9**, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer, desde que tenha a firma reconhecida em cartório.

4.9.3- É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

4.9.4-DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.9.4.1- A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conforme consta no **Anexo I**, devendo conter o seguinte:

- a) Razão Social, sede e número de inscrição no CNPJ da licitante;
- b) Descrição detalhada dos itens cotados, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, com indicação do número do item, unidade, quantidade ;
- c) Preço de cada proposta em algarismo e por extenso e valor total da proposta, em algarismo e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, etc.;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da abertura;
- e) Dados bancários, onde poderão ser depositados os valores decorrentes desta licitação.
- f) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- g) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de Habilitação, conforme estabelecido no art. 18, VI, do Decreto Estadual nº 28.790/12, no modelo do **Anexo II**.

4.9.4.2 – PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.9.4.3- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a Pregoeira e sua equipe de apoio classificarão o Licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas de menor valor, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

4.9.4.4- Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem identificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, a Pregoeira selecionará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme o disposto no artigo 18, inciso IX, do Decreto Estadual nº 28.790/2012.

4.9.4.5- Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

escolha das propostas de menor valor.

4.9.4.6- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

4.9.4.7- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** em algarismo e por extenso.

4.9.4.8- A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

4.9.4.9- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

4.9.4.10- Serão desclassificadas aquelas propostas que:

4.9.4.11- Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

4.9.4.12- Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

4.9.4.13- Contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos da aquisição são coerentes com os de mercado.

4.9.4.14- A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço:

4.9.4.15- Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Secretaria de Estado da Mulher - SEMU;

4.9.4.16- Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;

4.9.4.15- Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

4.9.4.16- Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias:

a) Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 4.9.4.15 e 4.9.4.16**, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) Na hipótese da alínea anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

4.9.4.17- No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, o envelope “2” será mantido fechado, sob a guarda da Pregoeira e Equipe de Apoio, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

4.9.4.18- Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas neste edital.

4.9.4.19- Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “2” – **HABILITAÇÃO**, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à Proposta de Preços. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “2”.

4.9.4.20- Ultrapassada a fase da habilitação, a Pregoeira não mais poderá inabilitar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

4.9.4.21- Após o transcurso do prazo legal sem que tenha havido interposição de recurso ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), o objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor.

4.9.4.22- Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por **60 (sessenta)** dias, contados da data da sua entrega.

4.9.4.23- É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

4.9.4.24- A critério da Pregoeira, poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

4.9.4.25- No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas para a fase de lances, a Pregoeira poderá convocar as licitantes para apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, no prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5- DA PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1- Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2- A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

5.3- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

5.4- A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

5.5- A Pregoeira poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da Proposta, se faltar.

5.6- Caso algumas das informações descritas no **item 4.9.4.1**, alíneas “e” e “f”, não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

5.7- Caso os prazos de vigência do Contrato e de validade da Proposta sejam omitidos na Proposta de Preços, a Pregoeira entenderá como sendo igual aos previstos no **item 4.9.4.1**, alínea “d” e item **12.1** deste Edital.

6- HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

6.1- A documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01(uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 4.1 deste Edital.

6.1.2- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.1.3- A participação no processo licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica.
- b) regularidade fiscal.
- c) qualificação técnica.
- d) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

6.2- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1- Para fins de comprovação da habilitação jurídica deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3- DA REGULARIDADE FISCAL

6.3.1- Para fins de comprovação da regularidade fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) emitido pela **CCL (Comissão Central Permanente de Licitação)- Cadastro de Fornecedor**, ou órgão que a antecedeu, ou por órgão da Administração Federal ou de outros Estados, da Administração direta ou indireta, desde que nele conste **expressamente** o ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto da presente licitação.

6.3.2- Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- a) **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**

6.3.3- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a:

- a) **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
- b) **Certidão Negativa da Dívida Ativa.**

6.3.4- Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Municipais** e :

- a) **ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;**
- b) **ALVARÁ- Localização e Funcionamento.**

6.3.5- Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

- a) **INSS - Certidão Negativa de Débito (CND);**
- b) **FGTS - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).**

6.3.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, em conformidade com a Lei 12.440/2011, instituindo o inciso V, art.29 da Lei nº 8.666/93.

6.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1- Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante dispõe de aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.4.2-OUTROS DOCUMENTOS

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA**, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual n.º 21.040, de 17/02/2005.

b) A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pela CCL (Comissão Central de Licitação) ou órgão que a antecedeu, ou por órgão da Administração Federal ou de outros Estados, da Administração direta ou indireta, **SUBSTITUIRÁ** os documentos enumerados nos **subitens 6.2.1, “a” e “b” e 6.3.1, “a”**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido certificado acompanhado da declaração de inexistência de fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do **Anexo IV** deste edital.

6.5- DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.5.1- Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo III**, de que não possui em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, sob condições de perigo ou insalubridade ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.5.2- Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Superintendência Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

6.5.3 - As **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006. A declaração em questão firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º da referida lei.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL**

6.5.4-A declaração em questão deverá ser entregue à **Comissão Setorial de Licitação/CSL** logo no início da sessão de abertura, juntamente com o credenciamento, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

6.5.5 - As ME e as EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.5.6 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7 – DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

7.1- Os documentos exigidos emitidos por Órgãos Públicos serão considerados como válido desde que vigentes a sua validade. Na hipótese dos documentos não constarem prazo de validade expresso, somente serão aceitos, desde que emitidos até 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para a entrega das propostas, ressalvando o documento descrito no subitem **6.4 alínea “a”**.

8-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1- Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte: UO 56101 - SEMU; FUNÇÃO 14, SUBFUNÇÃO 122, PROGRAMA – 0411, Ação: 4457 – Administração da Unidade ; PI: MANUTENÇÃO; FONTE 0101; ND 33.90.30 .

9- DA ADJUDICAÇÃO/NOTA DE EMPENHO/CONTRATAÇÃO.

9.1- Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretaria de Estado da Mulher - SEMU, será o(s) licitante(s) vencedor (es) convocado(s), com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para assinatura do contrato.

9.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

9.3- Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

9.4- A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou assinar contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

9.5- No ato de assinatura do Contrato Administrativo, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito** com a **CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual nº. 21.178, de 26/04/2005.

9.6- É facultado à **SEMU**, quando a convocada não retirar ou aceitar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da Nota de Empenho, diretamente na conta bancária indicada pelo fornecedor.

10.2- Considera-se adimplemento o cumprimento do fornecimento, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s).

10.3- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

10.4- A **Secretaria de Estado da Mulher – SEMU** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10.5- Na apresentação da nota fiscal fica obrigada a contratada a apresentar os documentos referentes a regularidade fiscal devendo os mesmos estarem na sua total validade sendo facultado a **SEMU** o não pagamento até a regularização dos documentos pendentes. Os documentos a serem apresentados são:

- Carta solicitando o pagamento pela execução do objeto;
- Nota Fiscal / Fatura;
- Cópia do Empenho;
- Cópia do Contrato Administrativo;
- Certidão de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
- Certidão Negativa de Débitos;
- Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual;
- Certificado de Regularidade de Situação Relativo ao FGTS;



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL**

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida eletronicamente pela Justiça do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

11 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1- O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

11.2- Após a homologação do resultado da presente licitação, a Secretaria de Estado da Mulher – SEMU convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, receber a nota de empenho, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

11.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou assinar contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

11.5 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária ao fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

11.6- A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

12. DA VIGÊNCIA:

12.1 - O instrumento contratual será substituído pela Ordem de Fornecimento.

12.2 - A Empresa vencedora de cada Lote terá o prazo de 05 (cinco) dias para o fornecimento dos materiais descartáveis, material de expediente, material de limpeza e gêneros alimentícios, a considerar da data de recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, conforme quantitativo e descrição contidas nos anexos do Termo de Referência.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A aquisição de materiais descartáveis, material de expediente, material de limpeza e gêneros alimentícios não perecíveis será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por um Gestor do Contrato devidamente designado pela Secretaria de Estado da Mulher - SEMU.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

13.2 - Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato da designação, deverá o fiscal solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes;

14 - DAS PENALIDADES

14.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 – Estatuto das Licitações e Contratos administrativos, previsto neste Edital e no Contrato.

15-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

15.2- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado da Mulher – SEMU por prazo não superior a dois anos e;

15.3- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.4- No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **Secretaria de Estado da Mulher - SEMU**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Secretaria de Estado da Mulher - SEMU**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Secretaria de Estado da Mulher - SEMU** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

f) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

g) As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Secretaria de Estado da Mulher - SEMU** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

h) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

16- DOS RECURSOS

16.1- Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório poderá o licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata Circunstanciada a síntese das suas razões de recorrer.

16.2- A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

16.3- Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

16.4- Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra-razões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL**

- 16.5-** Em não havendo recurso, a Pregoeira fará imediatamente a adjudicação do objeto ao vencedor.
- 16.6-** Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.7-** Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Secretário de Estado, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 16.8-** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária de Estado poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1-** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo a legislação pertinente, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação, conforme art. 49 da Lei n^o 8.666/93.
- 17.2-** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1^o da Lei Federal n^o 8.666/93.
- 17.3-** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
- a)** a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal n^o 8.666/1993;
 - b)** a nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;
 - c)** no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.4-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.5-** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.6-** As propostas de preços, caso não retiradas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias a contar do término do certame, poderão ser inutilizadas pela Comissão de Licitação.
- 17.7-** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL**

17.8- O foro da cidade de São Luís do Maranhão é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

17.9- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

17.10- Ao adquirir o edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

17.11- No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

17.12- Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – (Termo de Referência)

Anexo II – (Carta de Credenciamento)

Anexo III – (Declaração de Atendimento ao Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal c/c Declaração de inexistência de fato Impeditivo da sua Habilitação)

Anexo IV – (Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação)

Anexo V – (Minuta do Contrato)

17.13- O presente edital e seus anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Flávia de Jesus Lindoso Carvalho
Pregoeira Oficial da SEMU
Matrícula 246442



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **materiais descartáveis; material de expediente; material de limpeza; e gêneros alimentícios não perecíveis** para atender as necessidades desta **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU/MA**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Com o objetivo de suprir a necessidade diária de materiais descartáveis, material de expediente, material de limpeza e gêneros alimentícios não perecíveis para os trabalhos desenvolvidos nas áreas administrativas e finalistas da Secretaria de Estado da Mulher – SEMU, justifica-se a presente aquisição.

3. DO PRAZO DE ENTREGA:

3.1 – A Empresa vencedora de cada Lote terá o prazo de 05 (cinco) dias para o fornecimento dos materiais descartáveis, material de expediente, material de limpeza e gêneros alimentícios, a considerar da data de recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, conforme quantitativo e descrição contidas nos anexos deste Termo de Referência.

4 – DO VALOR DA AQUISIÇÃO:

O valor estimado para a aquisição é de **R\$ 19.445,26 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**, valor este encontrado através de pesquisa de preços, conforme propostas que integram os autos.

5. DO CRITÉRIO DA PROPOSTA:

5.1 – A proposta de preços deverá conter discriminação detalhada dos produtos, contendo, ainda, preço unitário e total dos itens cotado em algarismo e por extenso em moeda nacional, já consideradas todas



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

6. DO PROCEDIMENTO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 - A requisição do material ocorrerá por meio de **ORDEM DE FORNECIMENTO**, a ser assinado pelo titular do Setor competente, contendo a informação dos itens e quantidades, bem como o local de entrega dos materiais. **A EMPRESA VENCEDORA** enviará a autorização por correspondência via fax, e e-mail ou pelo funcionário encarregado do recebimento.

6.2 - O instrumento contratual será substituído pela Ordem de Fornecimento.

6.3 - A Empresa vencedora de cada Lote terá o prazo de 05 (cinco) dias para o fornecimento dos materiais descartáveis, material de expediente, material de limpeza e gêneros alimentícios, a considerar da data de recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, conforme quantitativo e descrição contidas nos anexos do Termo de Referência.

6.4 - Os produtos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade da marca do fabricante.

6.5 - Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda às especificações e quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização.

6.6 - Os produtos entregues fora das especificações exigidas serão rejeitados e deverão ser reenviados no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, sob pena de aplicação de penalidades administrativas, **A EMPRESA VENCEDORA** deverá ainda arcar com todos os custos que envolvam a entrega do novo produto e a retirada do que foi enviado erroneamente.

6.7 - **A EMPRESA VENCEDORA** deverá, no ato do fornecimento emitir, devidamente assinada e datada pelo seu Preposto, **NOTA DE ENTREGA** dos produtos em papel timbrado, contendo discriminação, quantidades, valor unitário e valor total, dia, hora, bem como o nome e matrícula do Fiscal e/ou suplente que recebeu os produtos, tendo a obrigatoriedade de disponibilizar uma via para controle.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração do Contrato Administrativo para fornecimento de **materiais descartáveis; material de expediente; material de limpeza; e gêneros alimentícios não perecíveis**, a Contratada se obriga a:



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL**

- 7.1 – Fornecer os materiais no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pelo Contratante, conforme especificações técnicas estabelecidas no Edital, observadas as respectivas quantidades e qualidades e preços;
- 7.2 – Substituir os materiais reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da respectiva notificação;
- 7.3 – Substituir os materiais em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos e às suas expensas, a critério da Contratante;
- 7.4 – Observar o prazo de garantia mínima de 12 meses, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- 7.5 – Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os produtos à utilização a que se destinam;
- 7.6 – Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transportes, carga e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração do Contrato Administrativo para fornecimento de; **materiais descartáveis; material de expediente; material de limpeza; e gêneros alimentícios não perecíveis** a Contratante se obrigam a:

- 8.1 - Emitir a Ordem de Fornecimento;
- 8.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência;
- 8.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar a entrega do objeto;
- 8.4 - Rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5 - Notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório;
- 8.6 - Notificar a Contratada para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- 8.7 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 8.8 - Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos materiais, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS, Certidão Negativa Municipal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento e comprovante de regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho;

9.2 - Os pagamentos serão efetuados por meio de ordens bancárias, para crédito na conta corrente indicada na Proposta de Preços, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no **SIAGEM**;

9.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das obrigações decorrentes da contratação, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

9.5 – Para execução do pagamento de que se trata este subitem, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/ciente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a **SEMU**, a qual será a responsável pela avaliação dos materiais, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações assumidas.

Margareth Silva de Assunção dos Reis
Supervisora de Atividade Meio – SAM/SEMU



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

Especificação e quantitativos

LOTE I – MATERIAIS DESCARTÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT R\$	TOTAL R\$
01	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL , PARA CAFÉ, ATÓXICO, MATERIAL EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 50ml, PESO MÍNIMO DE 0,75g, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100 UNIDADES, MATERIAL TRANSPARENTE EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14865/2002.	CX	05		
02	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL , PARA ÁGUA, ATÓXICO, MATERIAL EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 200ml, PESO MÍNIMO DE 2,20g, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100 UNIDADES, MATERIAL TRANSPARENTE EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14865/2002.	CX	10		
Total					

LOTE II – MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT R\$	TOTAL R\$
01	BARBANTE DE NYLON NA COR BRANCA, ROLO COM 1000m.	Rolo	05		
02	CAIXA ARQUIVO EM PLÁSTICO POLIONDA RESISTENTE, MEDINDO 135MMX250MMX355MM, CORES VARIADAS	Und	100		



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

03	CANETA CORRETIVA SECAGEM RÁPIDA, PONTA METÁLICA, ULTRARESISTENTE, COM 6 ml CADA	Und	30
04	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COM CORPO DE CRISTAL PONTA EM AÇO ROSQUEÁVEL NA COR AZUL	Und	1000
05	CANETA HIDROGRÁFICA PARA ESCRITA EM CD / DVD, ESCRITA FINA DE 1,0 mm, TINTA PERMANENTE E SECAGEM RÁPIDA, COR AZUL.	Und	30
09	COLA BRANCA EM BASTÃO FRASCO COM 10g, TUBO PLÁSTICO, BASE GIRATÓRIA, NÃO TÓXICA	Und	50
10	ELÁSTICO EM LATÉX (LIGA), PACOTE COM 100 UNID NO MINIMO, COM BASTANTE ELASTICIDADE E DE ELEVADA RESISTÊNCIA AO CALOR E UMIDADE. SEM PERDER A CONSISTÊNCIA	Pct	50
11	ESPIRAL TAMANHO 33 mm NAS CORES TRANSPARENTE PRETO E AZUL	Unid	25
12	ESPIRAL TAMANHO 40 MM NAS CORES TRANSPARENTE, PRETO E AZUL.	Unid	20
13	ESPIRAL TAMANHO 50 MM NAS CORES TRANSPARENTE PRETA E AZUL.	Unid	24
14	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ALAVANCA, EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, COMPRIMENTO DE 12, LARGURA 2 cm	Und	20
15	FITA ADESIVA DE POLIETILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 mm X 50m TRANSPARENTE, PARA EMBALAGENS.	Und	10
16	FITA TIPO DUREX EM ROLO MEDINDO 12 mm X 50m, TRANSPARENTE.	Und	10



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

17	LIVRO DE REGISTRO DE ATA, PAUTADO, CAPA DURA, COM 100FLS NUMERADAS, MEDINDO 320 mm X 220 mm.	Und	02
18	PERCEVEJO ALFINETE TIPO TAÇA, DIVERSAS CORES, MEDINDO 10 mm, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Cx	01
19	PAPEL OFF-SET, ALCALINO, FORMATO A4 MEDINDO 210X297mm, GRAMATURA 75 g/m². EXTRA BRANCO COM NO MÍNIMO DE ALVURA DE 96% E OPACIDADE MÍNIMA DE 87% - RESMA	RESMA CX/10	20
20	FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS, SEM LOGOTIPO 2 VIAS 240mmX280mm, MICROSSERRILHADO, CAIXA COM 3000 FOLHAS.	CX	03
21	FORMULÁRIO CONTÍNUO 01 VIA PARA IMPRESSORA 240mmX280mm, 80 COLUNAS MICROSSERRILHADO, CAIXA COM 3000 FOLHAS.	CX	03
22	PAPEL CARTÃO TIPO LINHO GRAMATURA DE 180 G/M², MEDINDO 210x297, PACOTE COM 50	Pct	02
23	ETIQUETA TIPO IMPRESSORA LASER +INK JET DE 115MM EM FOLHAS A4, 5 ETIQUETAS POR FL; CX 100 FOLHAS.	CX	02
24	DISCO COMPACTO - CD/DVD, CAPACIDADE CD ROM 700 MB, TEMPO DURAÇÃO 80 MIN, TIPO GRAVÁVEL/CDR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VIRGEM, ÁUDIO CONSUMER E BOX PLÁSTICO INDIVIDUAL, VELOCIDADE GRAVAÇÃO 2 A 24 X	UND	5000
25	PASTA EM PAPEL COM ELÁSTICO	Unid	4000
26	MOLHA DEDOS, CREME ATÓXICO	Und	10
27	PAPEL JORNAL NO FORMATO A4 (PARA RASCUNHO)	Resma	02
TOTAL			



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

LOTE III – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAT.	VLR. UNT.	TOTAL
01	Água Sanitária conteúdo 1000 ml	Und	228		
02	Álcool em gel de uso doméstico conteúdo 1000 ml.	Und	20		
03	Álcool líquido doméstico conteúdo 1000 ml.	Und	10		
04	Óleo lubrificante para portas	Und	06		
05	Detergente líquido , frasco com 500 ml neutro	Und	168		
06	Desinfetante líquido fragrância lavanda, alfazema, jasmim c/ 1000ml	Unid	180		
07	Balde Plástico 20L	Und	05		
08	Balde Plástico 10L	Und	05		
09	Limpador desengordurante multiuso 500 ml	Und	48		
10	Espanador para limpeza de moveis	Und	10		
11	Esponja p/limpeza , dupla face de poliuretano c/fibra sintética abrasiva no formato retangular	Und	50		
12	Luva de borracha p/limpeza domiciliar, pacote com par tamanho M.	Und	07		
13	Luva de borracha p/limpeza domiciliar, pacote com par tamanho G.	Und	07		
14	Flanela p/ limpeza de cor variada tamanho 39x59	Und	38		
15	Pano para limpeza material tecido 100% algodão; tipo saco; alvejado; espesso; absorvente e eficaz; dimensões: 90 a 95 cm de comprimento e 45 a 50 cm de largura	Und	50		
16	Papel Toalha tipo folha 2 dobras branco macio com alto poder de absorção pacotes com 1000 fls (para dispenser-padroa)	Pct	120		
17	Desodorizador sanitário tipo pastilha arredondada c/suporte	Und	150		
18	Saco p/ lixo 100lts, pct c/10 und	Pact	200		
19	Saco p/ lixo 50lts, pct c/10 Und	Pact	50		
20	Saco p/ lixo 30lts, pct c/10 und	Pact	100		
21	Sabão em pó caixa c/ 1000 g	Und	30		
22	Vassoura Piaçaba cabo padrão em madeira	Und	20		
23	Sabão em barra pacote com cinco unid. de 200 gr.	Und	20		
24	Sabonete líquido perfumado, galão de 5 litros	Und	20		
25	Pano para prato na cor branco	Und	20		
26	Palha de aço fina	Und	20		
27	Balde de 100 L com tampa	Und	01		



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

28	Desodorizador de ar aerosol	Und	10
29	Vassoura de Pelo	Und	03
30	Papel Higiênico material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10 cm, folha dupla, cor branca – fardo com 64 unidades	Fd	10
31	Lustra moveis componentes ceras naturais, aroma lavanda, jasmim ou alfazema, aplicação móveis e superfícies lisas – frasco 200ml	Und	03
TOTAL GERAL			

LOTE IV – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR UNIT.	
01	Açúcar de 1ª qualidade, refinado na cor branca, contendo marca do fabricante, com data de fabricação dos últimos 3 meses em relação a data de entrega fardo com 30 pacotes de 1 kg.	Fardo	17		
02	Café torrado e moído, embalagem a vácuo compensado, formato retangular tipo tijolinho, com data de fabricação dos últimos 3 meses em relação a data de entrega e selo da ABIC – Pacotes de 250g	Und	530		
03	Achocolatado em pó instantâneo, lata c/500g.	Und	30		
04	Biscoito Cream Cracker, conteúdo: farinha de trigo, gordura vegetal, amido, açúcar, sal refinado, fermento químico, bicarbonato de sódio, estabilizante, lecitina de soja, contém glúten, embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente saúde, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do gênero alimentício.	Pct	50		
05	Biscoito conteúdo: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal	Pct	100		



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

	hidrogenada, farinha de trigo integral, açúcar invertido, sal, fermento químico, fosfato mono cálcio e bicarbonato de sódio e amônio, contem 06 pacotes de 26 gramas cada. Pacote total = 156 gramas.		
06	Biscoito tipo Maizena, conteúdo: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido, açúcar, sal, fermento químico, bicarbonato de sódio, contém glúten, embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente saúde, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do gênero alimentício.	Pct	50
07	Leite em Pó Integral , obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. teor nutricional mínimo para porção de 26g: proteína - 8%, gorduras totais – 13%, sem gorduras trans e enriquecido com cálcio, ferro e vitaminas. aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. fortificado 400g vitaminas (c, a e d) e pirofosfato férrico – Fardo com 25 unidades	Fardo	03
08	Suco concentrado em garrafa de 500ml sabor caju.	Garrafa	120
09	Suco concentrado em garrafa de 500ml sabor goiaba.	Garrafa	120
10	Suco concentrado em garrafa de 500ml sabor acerola.	Garrafa	120
Total			



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa C.N.P.J endereço, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr. Cargo inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade RG nº, residente e domiciliado em, com endereço comercial na ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2012 da SEMU, podendo, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos de de 2014.

ASS.:

Representante(s) legal(is)

Obs.: A carta credencial deverá ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº

Eu (nome completo),representante legal da empresa, com sede na rua, inscrita no CNPJ sob nº,interessada em participar da licitação em epigrafe, da SEMU, Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, também sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Domicilio do Licitante, aos de de 2014.

ASS.:

(nome e assinatura do representante legal)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO N° ____/2015 - SEMU/MA

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VI do artigo 18 do Decreto Estadual nº 28.790/2012, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2015 – SEMU/MA
PROCESSO Nº 0143214/2015

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA
MULHER, E A EMPRESA

_____.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Mulher - SEMU**, CNPJ/MF n.º _____, situada na _____ de CNPJ de n.º _____, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária, _____, portador do RG de n.º _____ e CPF n.º _____, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu representante legal, _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, submetendo-se as partes, às disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes à espécie, bem como às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais descartáveis, material de expediente, material de limpeza e gêneros alimentícios não perecíveis para a Secretaria de Estado da Mulher – SEMU/MA, conforme Anexo I do Edital, Termo de Referência e Proposta da Empresa Contratada, os quais integram este contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre do Processo nº 0143214/2015, Pregão Presencial nº 09/2015, procedido com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital do **Pregão Presencial Nº 09/2015/CSL/SEMU**;
- II – Proposta e documentos anexos, firmados pela **Contratada**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de _____ (meses), contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte: UO 56101 - SEMU; FUNÇÃO 14 , SUBFUNÇÃO 122, PROGRAMA - 0411, Ação: 4457 – Administração da Unidade ; PI: MANUTENÇÃO; FONTE 0101; ND 33.90.30 .

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de **R\$ _____ (_____)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado, mediante apresentação de Nota Fiscal, em duas vias, em moeda corrente nacional, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos materiais, contados da data da aceitação e do atesto, realizados pelo setor competente, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **Contratante** deverá efetuar o pagamento da fatura emitida pela **Contratada** após aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal discriminativa, acompanhada das CND de FGTS, INSS, CAEMA e Receita Federal, e, se empresa maranhense, do Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público (DANFOP), caso o valor da nota seja igual ou superior a **R\$ 1.000,00** (um mil reais).

PARÁGRAFO QUARTO -A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará à SUFIN para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

PARÁGRAFO QUINTO –O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme Leis nº 9.579/2012 e 9.990/2014.

PARÁGRAFO SEXTO – A retenção dos tributos devidos, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/ PASEP, não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua nota fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

PARÁGRAFO SETIMO - O pagamento será efetuado pela **Contratante** à **Contratada**, mediante depósito no Banco _____, Agência n.º _____, Conta Corrente _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, caberá à CONTRATANTE:

- 1) Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa fornecer os materiais dentro das normas do Contrato a ser firmado entre as partes;
- 2) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento dos materiais referentes ao objeto deste Edital, quando necessário;
- 3) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora referentes ao objeto deste Edital;
- 4) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, através da indicação de um servidor da CONTRATANTE, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.
- 5) São atribuições do Fiscal do Contrato, nomeado pela CONTRATANTE:
- 6) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, de acordo com as obrigações assumidas no Contrato e na sua proposta de preços;
- 7) Manter contato com o preposto da empresa contratada, visando assegurar o fornecimento eficiente dos materiais contratados;
- 8) Solicitar à empresa contratada, sempre que necessário, a comprovação do valor dos preços praticados na data da emissão das faturas;
- 9) Emitir atos opinativos sobre os atos relativos à execução do Contrato, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, às exigências das condições estabelecidas no Edital convocatório no Contrato e na sua proposta de preços, quanto à aplicação de sanções e demais atos necessários;
- 10) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras do serviço telefônico fixo comutado, objeto do Contrato a ser firmado entre as partes, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para CONTRATANTE;
- 11) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade do fornecimento que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devam ser interrompidos;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

- 12) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão das contas telefônicas;
- 13) Emitir, por intermédio da Supervisão de Atividade Meio, pareceres sobre os atos relativos à execução do Contrato a ser firmado entre as partes, em especial, quanto ao acompanhamento, fiscalização do fornecimento, aplicação de sanções, alterações e repactuações contratuais;
- 14) Comunicar à licitante vencedora todas e quaisquer irregularidades constatadas quando do fornecimento e durante o prazo de vigência do Contrato;
- 15) Efetuar o pagamento das faturas devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato, nas condições e preços pactuados;
- 16) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora;

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração do Contrato Administrativo para fornecimento de **materiais descartáveis; material de expediente; material de limpeza; e gêneros alimentícios não perecíveis**, a Contratada se obriga a:

- 1 – Fornecer os materiais no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pelo Contratante, conforme especificações técnicas estabelecidas no Edital, observadas as respectivas quantidades e qualidades e preços;
- 2 – Substituir os materiais reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da respectiva notificação;
- 3 – Substituir os materiais em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos e às suas expensas, a critério da Contratante;
- 4 – Observar o prazo de garantia mínima de 12 meses, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- 5 – Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os produtos à utilização a que se destinam;
- 6 – Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transportes, carga e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Com fundamento no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SISTEMA no cadastro de fornecedores do **Contratante**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa, a **Contratada** que:

- a) não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

- b) apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida no edital do PREGÃO nº ____/2015-SEMU ou neste contrato;
- c) não mantiver a proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) fizer declaração falsa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento na a Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, poderá ser aplicada à **Contratada**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes sanções:

a) Advertência, que poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

- I) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o **Contratante**;
- II) execução insatisfatória ou inexecução do objeto do contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
- III) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento recebimento dos materiais do **Contratante**.

b) Multa de:

- I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal da contratação em caso de atraso na prestação recebimento dos materiais e cumprimento das obrigações acessórias, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal da contratação em caso de atraso na entrega e instalação dos equipamentos no local, prazo e condições exigidas neste contrato e no edital do PREGÃO nº ____/2015, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III) 2% (dois por cento), calculada sobre o valor mensal da contratação por descumprimento a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento, bem como no Edital e seus anexos;
- IV) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da contratação, para os casos de inexecução parcial da obrigação assumida; e
- V) 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a SEMU, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere a alínea "b" do Parágrafo Primeiro desta Cláusula será descontada, após o regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela SEMU ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados a SEMU.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na a Lei Federal nº 8.666/1993, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SEXTO- A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da **Contratada**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **Contratante** poderá rescindir unilateralmente o respectivo contrato, nos casos previstos na a Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA ONZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a a Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL**

publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA TREZE- DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), de de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS